

PORTEARIA N° 576, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Estabelecer as seguintes penalidades para os
atraso com material bibliográfico, pertencente ao
Universidade.

- Pagamento de 1 (uma) Taxa de Cobrança de Multa (TCM)
por dia de atraso e proibição de retirar material
bibliográfico por 15 (quinze) dias.
- Pagamento de 10 (dez) Taxas de Cobrança de Multa -
(TCM) após 30 (trinta) dias de atraso, acrescido ao
valor da multa prevista no inciso 1, além da proibi-
ção de retirar material bibliográfico por 30 (trinta)
dias.
- Pagamento de 1 (uma) Taxa de Cobrança de Multa (TCM)
por hora de atraso para obras de CONSULTA LOCAL e
proibição de retirar material bibliográfico por
tantos dias quantos forem as horas de atraso.
- Proibição de retirar material bibliográfico enquanto
estiver em atraso e não pagar a respectiva multa.

Estabelecer que o prazo de suspensão da pena
será contado da data do pagamento da respectiva multa ,
comprovado mediante apresentação do recibo bancá -
Biblioteca Setorial.

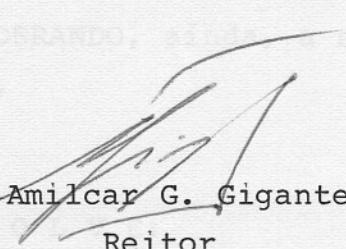


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Nº 576/91-f1.02

Determinar que a não regularização da situação
até o final de cada semestre implicará nas medidas
na Portaria nº 466, de 1 de agosto de 1991.

Estipular que a guia de recolhimento de multa
fornecida pela Biblioteca Setorial e o pagamento será reali-
zado através de depósito, junto ao Banco do Brasil, conta nº
-2 (única)


Prof. Amilcar G. Gigante
Reitor